

ENCONTRO NACIONAL DE UNIDADES CORRECIONAIS

TEMA: Modelos Correccionais – caso CGE - Goiás

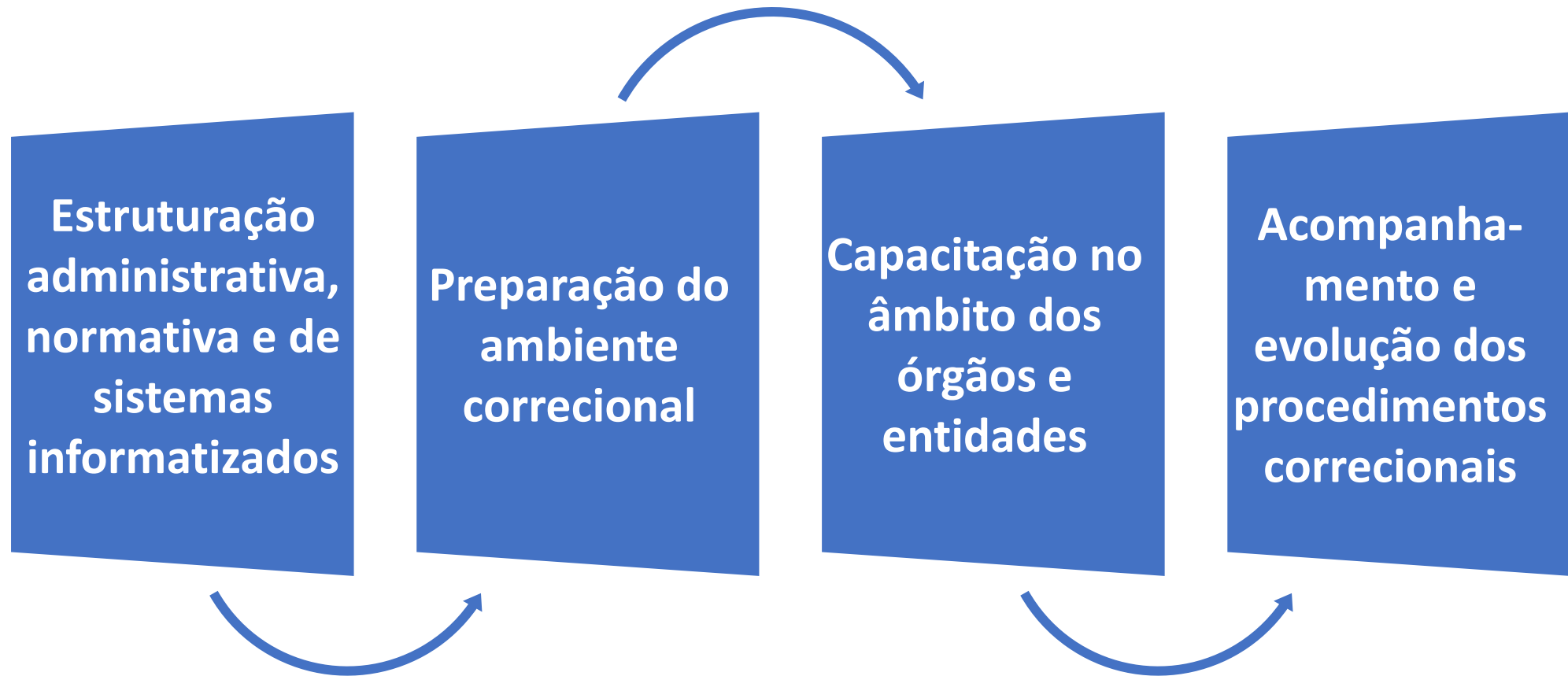
NOME: Bruno Mendes Dias – Superintendente de Correição Administrativa

CONTROLADORIA-GERAL
DA UNIÃO



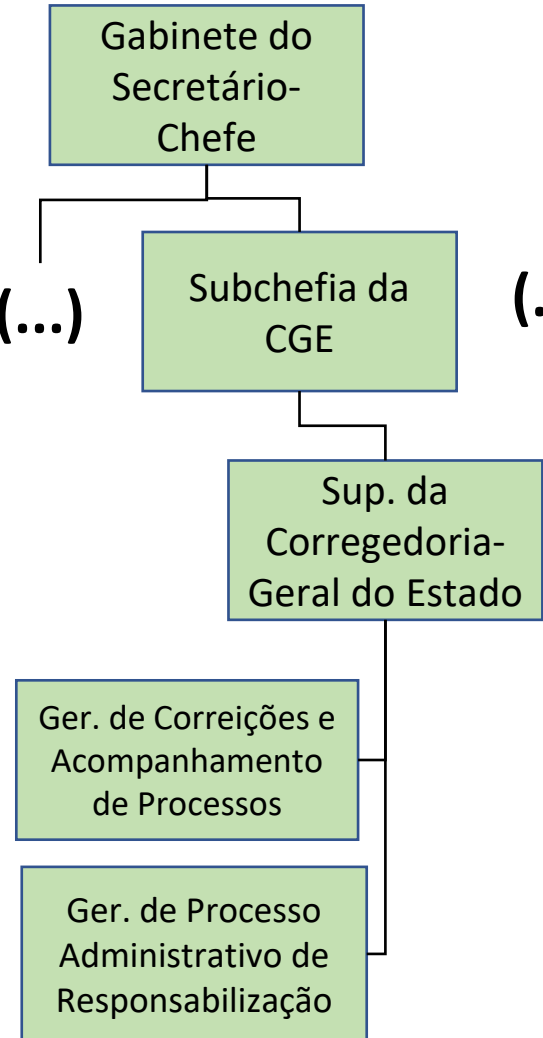
PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Plano de Implementação da atividade correcional

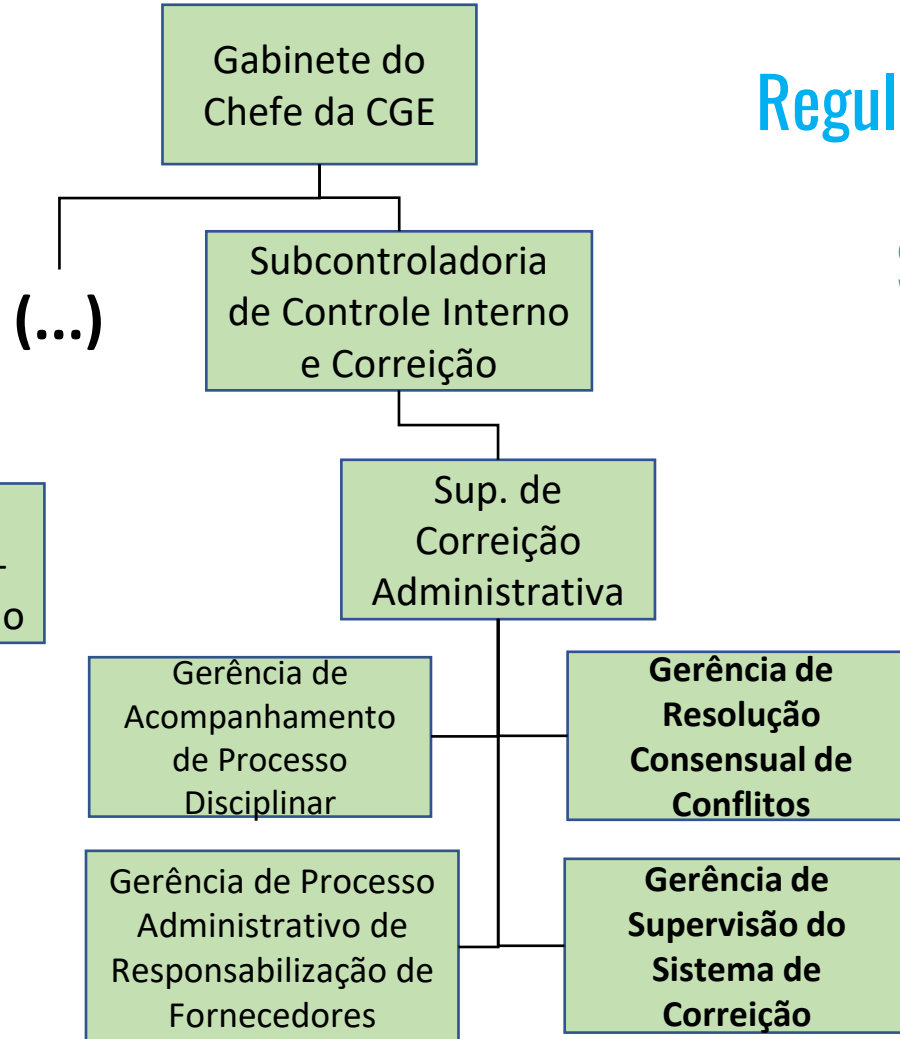


Estruturação administrativa, normativa e de sistemas informatizados

Até 2018



2019 - atual



Novo estatuto

Regulamentação Lei anticorrupção

SISCOR/GO

TAC, TCA e mediação

Sindicância Patrimonial

Avocação de competência

IN tecnologia audiências e comunicações processuais

Estruturação administrativa, normativa e de sistemas informatizados

Programa de Compliance Público

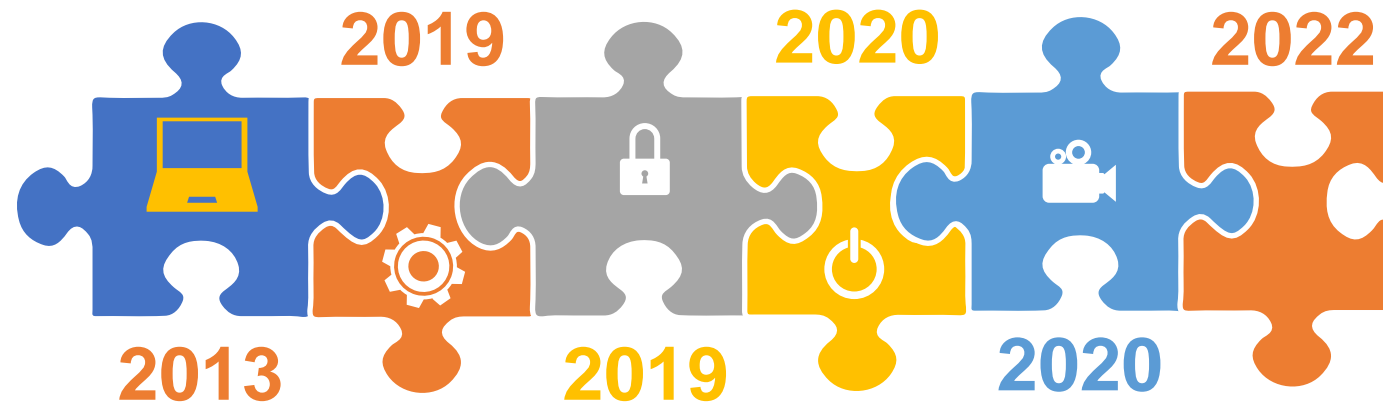
Plano de implementação do eixo responsabilização.

SISPAC

Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correccionais – SISPAC.

Inteligência Artificial

Uso de IA para pesquisa no Diário Oficial do Estado.



202...ok
google?

SISPAD

Sistema de acompanhamento de Sindicâncias e PADs.

Gestão de Riscos

Smartsheet com riscos da atividade correcional.

Instrução Normativa nº 004/2020

Regulamenta o uso de recursos tecnológicos para a comunicação dos atos processuais e para a realização de audiências em procedimentos correcionais.

Estruturação administrativa, normativa e de sistemas informatizados

Olá BRXNX MXNDXS DXXS

Bem-vindo(a) ao Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correccionais - SISPAC

Você tem acesso aos seguintes módulos:



Uso obrigatório: administração direta, autarquias e fundação

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DESPACHO Nº 272/2022 - SEDS/NUCOR-15668

A Corregedoria Setorial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e a competência delegada pela Portaria nº 73/2021, tendo em vista o Relatório Final nº 13/2022 - CPAD [REDACTED] no Despacho Decisório 232/2022 - PGE/GO (000030325942), que consta no Processo nº [REDACTED]

RESOLVE:

RECONHECER a extinção da pretensão punitiva estatal, por ter a mesma sido fulminada pelo instituto da prescrição e o arquivamento do processo administrativo disciplinar nº [REDACTED] rito sumário, em face do servidor [REDACTED] inscrito no C [REDACTED] detentor do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, lotado no Centro de Atendimento Socioeducativo CASE de Porangatu-Go, da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social do Estado de Goiás.

DETERMINAR, ainda, que, após a publicação desta Decisão, a Comissão Processante:

- a) adote as medidas complementares para sua execução, notificando os processados, por escrito, bem como seus defensores;
 - b) envie cópia deste Despacho à CASE/GESSE/GECRIA para conhecimento;
 - c) dê ciência à Controladoria-Geral do Estado sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar;
- PUBLIQUE-SE e CUMPRÁ-SE.

CORREGEDORIA SETORIAL DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ao(s) 31 dia(s) do mês de maio de 2022.

MARCOS TULLIO LOPES - Chefe de Núcleo

Protocolo 307209

Secretaria da Saúde - SES

PORTARIA Nº 1103, DE 12 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e, com fulcro no Art. 2º, Parágrafo único, e, Art. 3º ambos do Decreto Estadual nº 9.573/2019, resolve:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - PAR, nos termos da Lei estadual nº 18.672/2014, regulamentada pelo Decreto estadual nº 9.573/2019, em desfavor do [REDACTED]

para apuração de indícios de possível fraude aos processos administrativos de compras [REDACTED] cujo Termo de Referência, teve por objeto a aquisição de 257 (duzentos e cinquenta e sete) computadores destinados ao Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Aued - HDT, proveniente do processo inaugural [REDACTED]

Parágrafo único. Ressalta-se que tal decisão decorre das orientações proferidas pela Procuradoria Setorial - Parecer PROCSET [REDACTED] Gerência de Processo Administrativo de Responsabilização de Fomecedores da Controladoria-Geral do Estado - Despacho nº 44/2022 - GEPARF, e, pela Corregedoria Setorial da SES, consoante o Despacho nº 447/2022 - SES/CORSET, inclusas nos autos do processo nº [REDACTED]

Art. 2º DETERMINAR, a publicação desta portaria, e o envio dos autos à Corregedoria Setorial, para distribuição junto à Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa

EXTRATO DO ATO DE JULGAMENTO Nº 7/2022 - GOINFRA/PR-GABIN

Processo SEI/GO Nº [REDACTED] - Despacho (de julgamento) nº 7/2022-PR-GABIN [REDACTED] - Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado por determinação da Portaria nº 470/2020-GOINFRA [REDACTED] a qual reeditou a Portaria nº 179/2019-GOINFRA [REDACTED] Diante do exposto, ACOLHO INTEGRALMENTE o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (000025479282) e declaro a ABSOLVIÇÃO de [REDACTED] [REDACTED], ante a comprovação de inocência, nos termos do disposto no art. 236, §3º, II, da Lei estadual nº 20.756/2020. Ainda, determino: I - A ciência deste Ato de Julgamento aos interessados e seus defensores; II - O encaminhamento dos autos à PR-GABIN-GECOR para conhecimento deste Ato de Julgamento, bem como remessa à PR-GABIN-CPAD para cadastro no SISPAC/CGE-GO; III - A publicação do Ato de Julgamento; IV - Não havendo mais providências necessárias, arquivem-se os autos. Documento assinado eletronicamente por Pedro Henrique Ramos Sales - Presidente, em 16/4/2022.

Protocolo 297981

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº [REDACTED]
ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SOB O Nº [REDACTED]
RITO: SUMÁRIO
TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR: Artigo 202, inciso XLIV, da Lei n.º 20.756/2020. SÍNTESE DO FATOS: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de Procedimento SUMÁRIO, artigo 202 inciso XLIV da Lei 20.756/20, em desfavor do referido servidor, para apuração da suposta transgressão disciplinar. AUTORIDADE COMPETENTE: CHEFE DA CORREGEDORIA SETORIAL.

DATA DA PORTARIA: 03/06/2022

Protocolo 308495

Oficial

14

PORTARIA Nº 0552, DE 3 DE JUNHO DE 2022

Delega competência no âmbito da Polícia Civil do Estado de Goiás para Instauração de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e celebração de Termo de Ajustamento de Conduta.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, e tendo em vista o que dispõe o art. 218, §1º, da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial de 29 de janeiro de 2020 c/c o Decreto estadual nº 9.382, de 09 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 22.967, Suplemento, e o disposto no processo SEI [REDACTED] resolve:

Art. 1º Delegar ao Delegado-Geral da Polícia Civil competência para, no âmbito da Polícia Civil:

- I - instaurar sindicância preliminar e decidir sobre seu relatório, na forma do art. 213, §3º, da Lei estadual nº 20.756, de 2020;
- II - instaurar processo administrativo disciplinar, de rito ordinário, sumário e sumaríssimo;
- III - julgar processos administrativos disciplinares que possam resultar na aplicação das penalidades de advertência, suspensão e multa, com fundamento no art. 195, inciso II, §2º, da Lei estadual nº 20.756, de 2020; e
- IV - homologar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, na forma do art. 249 da Lei estadual nº 20.756, de 2020.

Art. 2º Delegar ao Gerente de Correções e Disciplina da Polícia Civil competência para, no âmbito da Polícia Civil, instaurar sindicância preliminar e processo administrativo disciplinar, de rito ordinário, sumário e sumaríssimo, devendo, após a elaboração do relatório final, ser os autos conclusos ao Delegado-Geral da Polícia Civil para as providências cabíveis; delegar ao Gerente de Correções e Disciplina competência para a instauração e decisão da apuração preliminar investigatória e, ainda, delegar aos delegados corretores adjuntos a instauração de sindicância e, após sua conclusão com relatório final, encaminhá-la ao Gerente de Correções e Disciplina para remessa ao Delegado-Geral da Polícia Civil para análise.

Art. 3º Delegar ao Gerente de Correções e Disciplina da Polícia Civil competência para celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, na forma do art. 249 da Lei estadual nº 20.756, de 2020.

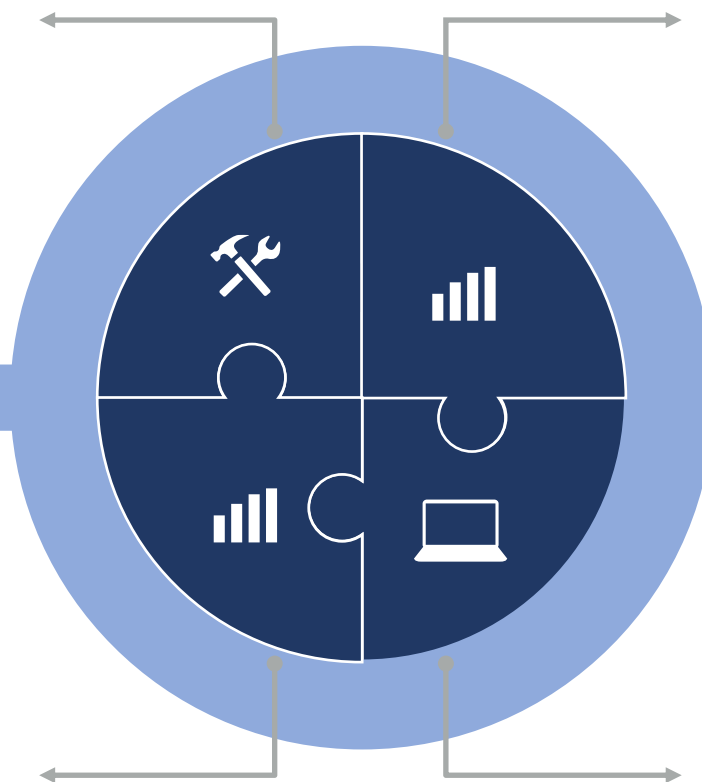
Preparação do ambiente correcional

REVISÃO/ELABORAÇÃO

manuais de Sindicância, PAD, TAC, TCA, Mediação, PPI, PAR, acordo de leniência, conflito de interesses, etc.

DIAGNÓSTICO

comissões de processos administrativos disciplinares e sindicâncias dos órgãos/ entidades.



DIAGNÓSTICO

apurações em desfavor de servidores e fornecedores em andamento.

GESTÃO DO CONHECIMENTO

Centralização das informações da atividade correcional num só local.

Conhecer a atividade correcional

Controladoria-Geral do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

A SECRETARIA | NOTÍCIAS | CARTA DE SERVIÇOS | AGENDA DE AUTORIDADES | ACESSO À INFORMAÇÃO

Pesquisar...

expresso

Você está aqui: Home > Portal Corregedoria

Portal das Corregedorias

A atividade correcional tem como objetivos dissuadir e prevenir a prática de irregularidades administrativas, responsabilizar aqueles que cometem ilícitos disciplinares ou que pratiquem atos lesivos contra a Administração Pública, zelando pela eficiência, eficácia e efetividade das apurações correcionais, contribuindo para o fortalecimento da integridade pública promovendo, ainda que indiretamente, a ética e a transparência na relação público-privada.

DIAGNÓSTICO DAS ATIVIDADES
CORRECIONAIS DO PODER
EXECUTIVO DO ESTADO DE GOIÁS

Accesse o
questionário

Áreas de atuação

Auditoria

Inspeção

Correição

Transparência

Controle Social

Ouvidoria

Projetos e programas

Programa de Compliance
Público do Governo de
Goiás

Goiás + Transparente

Plano Operacional das
Ações de Controle

Gestão Estratégica

Carta de Serviços

DESTAQUES

IN-03/2021
PAF



Saiba mais sobre a regulamentação
dos PAF

MODELOS DE
DOCUMENTOS



Veja aqui modelos de documentos
para o seu procedimento

TERMO DE AJUSTAMENTO
DE CONDUTA - TAC



Conheça o procedimento não punitivo
para a resolução de conflitos

SAIBA MAIS SOBRE A
ATIVIDADE CORRECIONAL



Conheça expressões, nomenclaturas
e seus conceitos

PROCESSO ADMINISTRATIVO
DE RESPONSABILIZAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA - PAR

PASSO A PASSO

CELEBRANDO
UM TAC

(Lei nº 20.756/2020)

PROPOSTA DE TAC PELO INTERESSADO

PASSO
A
PASSO

SINDICÂNCIA

PASSO A PASSO

LEI Nº 20.756/2020

PROCESSO
ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR - PAD

(Lei nº 20.756/2020)

PASSO
A
PASSO

Capacitação no âmbito dos órgãos e entidades

RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

Curso presencial – 20h

2019 – 291

2020 – 28

Curso EaD – 20h - 2 módulos,
19 vídeos, 2 entradas ao vivo e
1 avaliação para certificação,
com 15 questões objetivas

2020 – 79

2021 – 446

2022 - 143

TOTAL: 987

RESPONSABILIZAÇÃO DE FORNECEDORES

Curso presencial – 20h

2019 – 61

Curso EaD – 20h - 7 módulos, 15
vídeos, 2 entradas ao vivo e 1
avaliação para certificação, com
10 questões objetivas

2020 – 226

2021 – 291

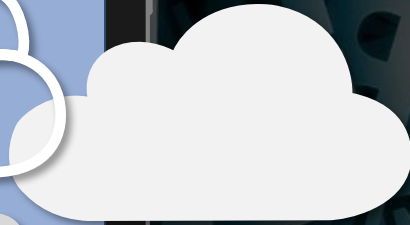
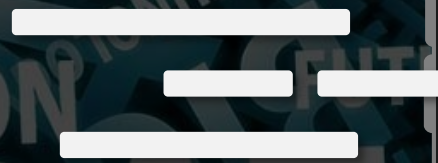
2022 - 183

TOTAL: 761

Acompanhamento e evolução dos procedimentos correccionais

O que fazer com os dados/experiências?

- 01 Confrontá-los com o planejamento**
O que faço e como faço trará resultados para a atividade correcional?
- 02 Confrontá-los com a gestão de riscos**
Os riscos da atividade correcional estão devidamente mapeados e em tratamento?
- 03 Confrontá-los com a legislação**
Há a necessidade de ajustes na legislação?
- 04 Publicá-los**
O acesso à informação é a ferramenta necessária para o controle social?



Entregas

Até 2018

Lei federal 8.666/1993, Lei
federal 10.520/2002, Lei
17.928/2012, Decreto
7.468/2011, Lei 13.800/2001,
Lei 18.672/2014

Empresas punidas = 0

Valores ressarcidos = 0

2019 - atual

Lei federal 8.666/1993, Lei
federal 10.520/2002, Lei
17.928/2012, Decreto
9.666/2020, Lei 13.800/2001,
Lei 18.672/2014, Decreto
9.573/2019

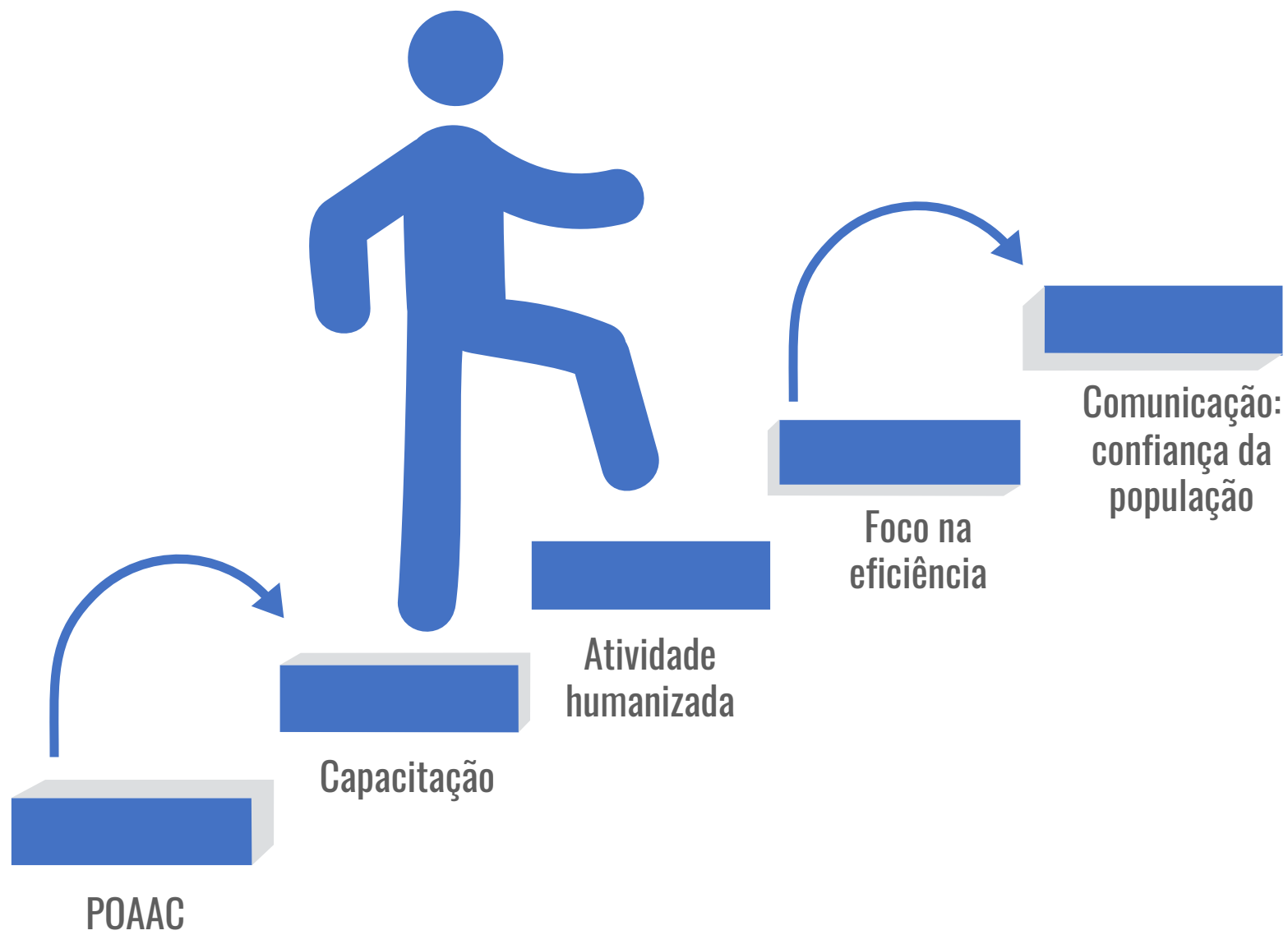
Empresas punidas = 4

Em ressarcimento = R\$57 milhões



Potencial ressarcimento = R\$40 milhões

Aprendizado



Desafios



1

2

3

4

5

- 1 – Conscientizar as Pastas de que a investigação deve ser bem feita**
- 2 – Concluir dentro dos prazos legais os procedimentos correccionais**
- 3 – Fomentar a participação colaborativa das pastas**
- 4 – Diminuir a alta rotatividade das comissões permanentes**
- 5 – Fomentar o olhar na causa raiz das situações de responsabilização**

**Controladoria-Geral do Estado
Subcontroladoria de Controle Interno e Correição
Superintendência de Correição Administrativa**

Bruno Mendes Dias

**Gestor de Finanças e Controle - Superintendente
Tel. 3201-5370 - bruno.dias@goias.gov.br**

José Santana Filho

**Gestor de Finanças e Controle
Gerente de Acompanhamento de Processo
Disciplinar
Tel. 3201-5370 - jose.santana@goias.gov.br**

Maria do Carmo Rodrigues Póvoa

**Gestora Jurídica
Gerente de Processo Administrativo de
Responsabilização de Fornecedores
Tel. 3201-5370 - maria.povoa@goias.gov.br**

Luís Fernando Bertocco Carregal

**Gestor Jurídico
Gerente de Resolução Consensual de
Conflitos
Tel. 3201-5370 - luis.carregal@goias.gov.br**

Cíntia Maria Gondim Villac

**Gestor de Finanças e Controle
Gerente de Supervisão do Sistema de
Correição
Tel. 3201-5370 - cintia.villac@goias.gov.br**